

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Conselho Regional do Senac Ceará

RESOLUÇÃO Nº 13/2014 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO.

O Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Administração Regional do Ceará, considerando que o Plano de Curso de nível médio – Técnico em Guia de Turismo, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, com 1.130 horas foi elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996, através do Decreto Federal 5.154/04, no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 03/2008, de 03/07/2008, na Lei nº 11.741/2008, no Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e na Resolução CNE/CEB nº 4/2012, no Parecer CNE/CEB nº 5/2011 e na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012 de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012 e no disposto no Art. 20 da Lei nº 12.513/11, com a nova redação dada pela Lei 12.816/2013 e a Resolução Nº 943/2012 do Conselho Nacional do SENAC, resolve autorizar a criação e oferta do curso de nível médio **Técnico em Guia de Turismo**, por tempo indeterminado, desde que não haja alteração em sua estrutura curricular, a ser oferecido no âmbito do Departamento Regional do SENAC/CEARÁ.

Fortaleza, CE, 27 de junho de 2014

Luiz Gastão Bittencourt da Silva

Presidente do Conselho Regional do SENAC do Ceará



Fecomércio CE



Senac